

Rua Boa Vista, 170 11º andar - São Paulo/SP - CEP 01014-000 - Tel (011) 3293-8200

Deliberação CRH nº 63, de 04 de Setembro de 2006

Aprova procedimentos, limites e condicionantes para a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do Estado de São Paulo

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH no exercício de suas atribuições e

Considerando a Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que institui a Política e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo;

Considerando o art. 6º Inciso I da Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre limites e condicionantes para a cobrança pela utilização dos recursos hídricos;

Considerando o Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, que regulamenta dispositivos da Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005.

Delibera:

Artigo 1º - A implantação da cobrança pela utilização de recursos hídricos será efetuada conforme etapas principais indicadas no fluxograma constante do Anexo 1 desta Deliberação.

Artigo 2º - Para implantação da cobrança pela utilização dos recursos hídricos, os Planos de Bacias Hidrográficas deverão ser previamente aprovados pelos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs.

Parágrafo Único - Os Planos de Bacia aprovados até a presente data servirão de base para o início da cobrança, a partir de 2007, e deverão ser complementados, no que couber, em conformidade com a Deliberação CRH nº 62 / 2006.

Artigo 3º - Para a proposta dos Coeficientes Ponderadores referidos no artigo 12 do Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, os CBHs deverão:

- I considerar a situação da respectiva UGRHI e as metas propostas pelo seu Plano de Bacia;
- II adotar, nos dois primeiros anos, os coeficientes ponderadores descritos no Anexo 2, propondo os respectivos valores;
- III manter os valores unitários já indicados no Anexo 2;
- IV propor valores maiores que zero para os Coeficientes Ponderadores e

V – propor valor menor que 1 (hum) para o Coeficiente Ponderador Y_3 , em decorrência do disposto no $\S2^\circ$ do artigo 12 do Decreto 50.667 de 30 de março de 2006, nos casos que o lançamento corresponder a uma qualidade superior ao padrão, de acordo com Nota Técnica



Rua Boa Vista, 170 11º andar - São Paulo/SP - CEP 01014-000 - Tel (011) 3293-8200

a ser estabelecida na Resolução Conjunta das Secretarias de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento – SERHS e de Meio Ambiente - SMA.

- §1º Os CBHs poderão adotar os valores de coeficientes ponderadores constantes do Anexo 3.
- §2º Os demais Coeficientes Ponderadores previstos na Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, e no Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, que não constam das relações dos Anexos 2 e 3, terão valor unitário.
- Artigo 4° A cobrança pela utilização dos recursos hídricos deverá obedecer aos limites e descontos constantes dos artigos 12, 15 e artigo 4º das Disposições Transitórias da lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005.
- §1º O Preço Unitário Final para fins de consumo (PUF_{CONS}) deverá respeitar o limite máximo de 0,002156 UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) por metro cúbico consumido, até o final do exercício de 2008.
- §2º Outros limites e condicionantes poderão ser propostos pelos CBHs em sua área de atuação e serão submetidos à referenda do CRH.
- Artigo 5° Os CBHs, para início da implantação da cobrança, deverão encaminhar ao CRH suas propostas de valores para coeficientes ponderadores, preços, limites e condicionantes e demais documentos pertinentes, até o dia 10 de um dos seguintes meses: fevereiro, junho ou outubro.
- Artigo 6° Os CBHs que decidirem não realizar, por tempo determinado, a cobrança pela utilização dos recursos hídricos, deverão fazê-lo por meio de deliberação fundamentada por considerações técnicas e financeiras, referendada no CRH até a última reunião plenária de 2007.
- Artigo 7º A presente deliberação será reavaliada pelo CRH, no segundo semestre de 2008, para efeito da continuidade da cobrança a partir de 2009

Parágrafo Único - Até julho de 2008 a CT-PLAN, com apoio do CORHI, deverá apresentar ao CRH parecer sobre o atendimento pelos CBHs ao estabelecido na deliberação CRH 62 / 2006

Artigo 8º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

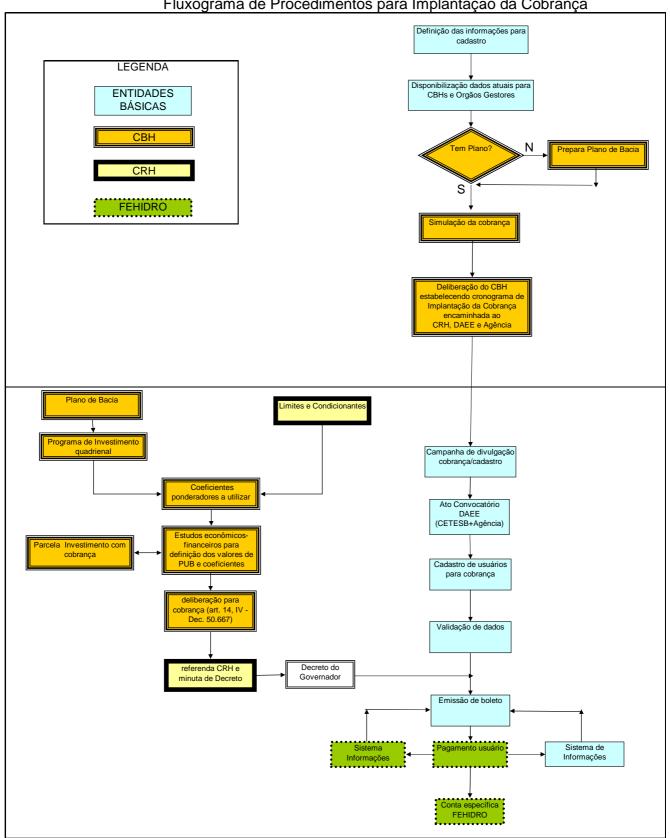
Mauro Guilherme Jardim Arce
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos



Rua Boa Vista, 170 11º andar - São Paulo/SP - CEP 01014-000 - Tel (011) 3293-8200

Anexo 1 da Deliberação CRH nº 63, de 04 de setembro de 2006

Fluxograma de Procedimentos para Implantação da Cobrança





Rua Boa Vista, 170 11º andar - São Paulo/SP - CEP 01014-000 - Tel (011) 3293-8200

Anexo 2 da Deliberação CRH nº 63, de 04 de Setembro de 2006

COEFICIENTES PONDERADORES

Tabela 1 - Coeficientes Ponderadores para captação, extração e derivação

Tabela 1 - Coefficientes Ponderadores para capi	laçao	, extragae e derivação	
a) a natureza do corpo d'água	<i>X</i> ₁	superficial	
		subterrâneo	
b) a classe de uso preponderante em que		classe 1	
estiver enquadrado o corpo d'água no local do	X_2	classe 2	
uso ou da derivação - Decreto Estadual	7.2	classe 3	
10.755/77		classe 4	
c) a disponibilidade hídrica local		muito alta (< 0,25)	
(Vazão Total de Demanda/Vazão de Referência). Vazão de Ref = Vazão q _{7,10} + Vazão Potencial dos Aqüíferos	X ₃	alta (entre 0,25 e 0,4)	
		média (entre 0,4 e 0,5)	
		Crítica (entre 0,5 e 0,8)	
Local = Divisão de sub-UGRHI na UGRHI, se não existir é para UGRHI		muito Crítica (acima de 0,8)	
e) o volume captado, extraído ou derivado e	V	S/Medição	
seu regime de variação	<i>X</i> ₅	C/Medição	
f) Consumo efetivo ou volume consumido	X_6		1
g) a finalidade do uso	X ₇	Sistema Público	
		Solução Alternativa	
		Indústria	
n) a transposição de bacia	Y	Existente	
	^ 13	Não existente	1

Obs1: Os valores dos coeficientes já preenchidos com o valor unitário não poderão ser alterados

Obs2: Quando o coeficiente ponderador não for aplicável deverá ser adotado o valor unitário.



Rua Boa Vista, 170 11º andar - São Paulo/SP - CEP 01014-000 - Tel (011) 3293-8200

Tabela 2 - Coeficientes Ponderadores para consumo

rabola 2 Coonsiernee i enaciaaciee para cen			
a) a natureza do corpo d'água	X_1	superficial	1
	7.1	subterrâneo	1
b) a classe de uso preponderante em que		classe 1	1
estiver enquadrado o corpo d'água no local do	X_2	classe 2	1
uso ou da derivação - Decreto Estadual	^2	classe 3	1
10.755/77		classe 4	1
c) a disponibilidade hídrica local		muito alta (< 0,25)	1
(Vazão Total de Demanda/Vazão de Referência). Vazão de Ref = Vazão q _{7,10} + Vazão Potencial dos Aqüíferos	X ₃	alta (entre 0,25 e 0,4)	1
		média (entre 0,4 e 0,5)	1
		Crítica (entre 0,5 e 0,8)	1
Local = Divisão de sub-UGRHI na UGRHI, se não existir é para UGRHI		muito Crítica (acima de 0,8)	1
e) o volume captado, extraído ou derivado e	V	S/Medição	1
seu regime de variação	<i>X</i> ₅	C/Medição	1
f) Consumo efetivo ou volume consumido	X_6		
g) a finalidade do uso	<i>X</i> ₇	Sistema Público	1
C,		Solução Alternativa	1
		Indústria	1
n) a transposição de bacia	V	Existente	1
•	X ₁₃	Não existente	1

Obs1: Os valores dos coeficientes já preenchidos com o valor unitário não poderão ser alterados

Tabela 3 - Coeficientes Ponderadores para diluição, transporte e assimilação de efluentes (carga lançada)

a) a classe de uso preponderante do corpo d'água receptor	Y ₁	classe 2 classe 3 classe 4	
c) a carga lançada e seu regime de variação, atendido o padrão de emissão requerido para o local	Y ₃	>95 % de remoção >90 a ≤95 % de remoção >85 a ≤90% de remoção >80 a ≤85% de remoção = 80% de remoção	1
d) a natureza da atividade	Y ₄	Sistema Público Solução Alternativa Indústria	

Obs1: Os valores dos coeficientes já preenchidos com o valor unitário não poderão ser alterados



Rua Boa Vista, 170 11º andar - São Paulo/SP - CEP 01014-000 - Tel (011) 3293-8200

Anexo 3 da Deliberação CRH nº 63, de 04 de Setembro de 2006

COEFICIENTES PONDERADORES

Tabela 1 - Coeficientes Ponderadores para captação, extração e derivação

Tabbia : Goodicionico : Chachadores para cap		, s	
a) a natureza do corpo d'água	X_1	superficial	0,95
	^1	subterrâneo	1,05
b) a classe de uso preponderante em que		classe 1	1,1
estiver enquadrado o corpo d'água no local do	X_2	classe 2	1
uso ou da derivação - Decreto Estadual	^ 2	classe 3	0,95
10.755/77		classe 4	0,9
c) a disponibilidade hídrica local		muito alta (< 0,25)	0,9
(Vazão Total de Demanda/Vazão de Referência). Vazão de Ref = Vazão q _{7,10} + Vazão Potencial dos Aqüíferos		alta (entre 0,25 e 0,4)	0,95
	X ₃	média (entre 0,4 e 0,5)	1
		Crítica (entre 0,5 e 0,8)	1,05
Local = Divisão de sub-UGRHI na UGRHI, se não existir é para UGRHI		muito Crítica (acima de 0,8)	1,1
e) o volume captado, extraído ou derivado e	V	S/Medição	1
seu regime de variação	X ₅	C/Medição	1
f) Consumo efetivo ou volume consumido	X_6		1
g) a finalidade do uso		Sistema Público	1
	<i>X</i> ₇	Solução Alternativa	1
		Indústria	1
n) a transposição de bacia	V	Existente	1
•	X ₁₃	Não existente	1



Rua Boa Vista, 170 11º andar - São Paulo/SP - CEP 01014-000 - Tel (011) 3293-8200

Tabela 2 - Coeficientes Ponderadores para consumo

a) a natureza do corpo d'água	<i>X</i> ₁	superficial	1
		subterrâneo	1
b) a classe de uso preponderante em que		classe 1	1
estiver enquadrado o corpo d'água no local do	X2	classe 2	1
uso ou da derivação - Decreto Estadual	\ 2	classe 3	11
10.755/77		classe 4	1
c) a disponibilidade hídrica local		muito alta (< 0,25)	1
(Vazão Total de Demanda/Vazão de Referência). Vazão de Ref = Vazão q _{7,10} + Vazão Potencial dos Aqüíferos		alta (entre 0,25 e 0,4)	1
	X ₃	média (entre 0,4 e 0,5)	1
		Crítica (entre 0,5 e 0,8)	1
Local = Divisão de sub-UGRHI na UGRHI, se não existir é para UGRHI		muito Crítica (acima de 0,8)	1
e) o volume captado, extraído ou derivado e	<i>X</i> ₅	S/Medição	1
seu regime de variação	^ 5	C/Medição	1
f) Consumo efetivo ou volume consumido	X_6		1
g) a finalidade do uso	<i>X</i> ₇	Sistema Público	1
		Solução Alternativa	1
		Indústria	1
n) a transposição de bacia	X ₁₃	Existente	1
	^ 13	Não existente	1

Tabela 3 - Coeficientes Ponderadores para diluição, transporte e assimilação de efluentes (carga lançada)

a) a classe de uso preponderante do corpo d'água receptor	Y ₁	classe 2 classe 3 classe 4	1 0,95 0,9
c) a carga lançada e seu regime de variação, atendido o padrão de emissão requerido para o local	Y ₃	>95 % de remoção >90 a ≤95 % de remoção >85 a ≤90% de remoção >80 a ≤85% de remoção = 80% de remoção	0,8 0,85 0,9 0,95
d) a natureza da atividade	Y ₄	Sistema Público Solução Alternativa Indústria	1 1 1